



INFORMATIVO PARA O ALUNO 2009

*“A arte de viver consiste em
tirar o maior bem do
maior mal.”*

Machado de Assis

DIRETORIA ACADÊMICA E COORDENADORES DE CURSO

Diretor:

Prof. Dr. Eduardo Jorge Brito Bastos

Coordenadores:

Curso de Arquitetura e Urbanismo

Prof. Dr. Selso Dal Belo

Curso de Engenharia Aeronáutica e Espaço

Prof. Dr. Fernando Luis Guarnieri

Curso de Engenharia Ambiental

Prof^a. Dr^a. Maria Regina de Aquino Silva

Curso de Engenharia Civil

Prof. Dr. Gilbert Silva

Curso de Engenharia Elétrica/Eletrônica

Prof. Dr. Jair Cândido de Melo

Curso de Engenharia Biomédica

Prof. Dr. Eduardo Jorge de Brito Bastos

Curso de Engenharia de Materiais

Prof. Dr. Fernando dos Santos Ortega

Curso de Engenharia Química

Prof^a. Dra. Eduardo Jorge de Brito Bastos

Curso de Engenharia da Computação

Prof. Dr. Nelson José Freitas da Silveira

Curso de Engenharia de Alimentos

Prof. MSc. Viviane Soccio Monteiro Henrique

Tecnologia em Gestão Ambiental

Profa. MSc. Ana Catarina Perrella

São José dos Campos, janeiro de 2009.

Prezado Aluno,

Bem Vindo ao Nosso Meio!

Você é muito importante para nós. O sucesso de nosso trabalho é função de sua integração, empenho e compromisso com a aprendizagem.

Seguem-se informações atinentes aos procedimentos acadêmicos rotineiros no seu dia a dia como discente da FEAU/UNIVAP.

Direção Acadêmica e Coordenação dos Cursos da FEAU.

SUMÁRIO

Dos horários dos cursos.....	6
Do calendário das provas oficiais.....	6
Do sistema de avaliação da aprendizagem.....	7
Retificação de notas e/ou número de faltas.....	10
Devolução das provas oficiais.....	10
Justificativa de faltas.....	10
Dos direitos e deveres dos alunos.....	11
Do regime disciplinar do corpo discente.....	13
I - Advertência.....	14
II – Repreensão por escrito.....	14
III - Suspensão.....	15
IV - Desligamento.....	15

➤ **DOS HORÁRIOS DOS CURSOS:**

Os cursos da Faculdade de Engenharias, Arquitetura e Urbanismo (FEAU) têm seriação anual com disciplinas semestrais e são ministradas nos seguintes períodos:

Matutino

2ª a sábado - 9h00min às 11h50min

Noturno

2ª a 6ª feira - 19h00min às 21h50min e sábado - 9h00min às
11h50min

**Excepcionalmente podem ocorrer aulas aos sábados à tarde, no horário de 13h30min às 16h20min.*

É importante a observação rigorosa dos horários, que não poderão ser modificados, eventualmente, sem autorização prévia, por escrito, do Coordenador do Curso e da Direção e, no caso de, permanentemente pela Reitoria.

Sábado é considerado dia letivo.

➤ **DO CALENDÁRIO DAS PROVAS OFICIAIS:**

As datas das provas bimestrais oficiais, bem como as do exame, obedecerão ao calendário, que deve ser cumprido rigorosamente; não podendo ser alterada, salvo em casos especiais e com aprovação do Coordenador e Diretor Acadêmico.

Caso ocorra algum imprevisto com o Professor, que o impeça de aplicar a prova, na data e horários marcados, o Coordenador providenciará para que outro professor o faça conforme previsto.

➤ ***DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM:***

O sistema de avaliação do aprendizado é o previsto no Regimento da FEAU em seus Artigos abaixo transcritos:

Artigo 1º - A avaliação da aprendizagem das disciplinas/módulos de ensino aprendizagem semestrais será realizada através de duas verificações parciais, bimestrais, baseadas em provas, exercícios, laboratório, projetos ou trabalhos, e exames finais, expressando-se o resultado de cada avaliação em notas de zero a dez, com aproximação de décimo de ponto.

Artigo 2ª - Os critérios de promoção para as disciplinas/módulos semestrais obrigatórias e optativas são os seguintes:

- a) Se a frequência do aluno for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das aulas dadas, ele estará reprovado nessa disciplina/módulo semestral, independentemente da sua média final.
- b) Em cada semestre letivo, em épocas definidas no Calendário Escolar, serão atribuídas duas notas bimestrais, cuja média aritmética simples (MA), será a nota de aproveitamento da disciplina/módulo no semestre.

- c) Se a MA de $(NB_1 + NB_2)/2$ for maior ou igual a 5,0 (cinco), o aluno será considerado aprovado, com média final, MF, igual a MA.
- d) Se a MA $(NB_1 + NB_2)/2$ for menor que 5,0 (cinco), o aluno deverá necessariamente se submeter ao exame final da disciplina/módulo. Havendo exame, a nota final da avaliação para aprovação será:
 $ME = (MA + NE)/2 \geq 5,0$.
Onde ME= média do exame; NE= nota do exame
- e) Só poderá se submeter ao exame final o aluno que estiver nos limites da frequência (75%).

Artigo 3º - A reprovação em uma disciplina/módulo semestral implica a necessidade de ser cursada novamente, com atendimento integral dos requisitos de aproveitamento e frequência.

Artigo 4º - A matrícula inicial do aluno continua sendo renovada semestralmente.

§ **Único** – O aluno estará automaticamente inserido nas disciplinas pendentes de períodos anteriores.

Artigo 5º - O não comparecimento às avaliações e ao exame no dia e hora marcados, implica que as respectivas notas serão zero, não sendo permitida mudança de turma.

Artigo 6º - Não há abono de faltas; é assegurado ao aluno, amparado por prescrições estabelecidas em lei, o direito a regime especial, para a verificação do aprendizado escolar. Durante o regime especial, o aluno realizará trabalhos e exercícios com o acompanhamento do Coordenador do Curso e orientação do Professor da disciplina/módulo, realizado de acordo com o Plano de Curso fixado.

O requerimento relativo ao regime excepcional deve ser protocolado na Secretaria Geral (Tudo Aqui) anexando-se laudo médico com firma reconhecida.

Artigo 7º - Não será concedida segunda chamada nas provas bimestrais e exame final.

Artigo 8º - É atribuída nota zero ao aluno que usar meios ilícitos ou não autorizados pelo Professor, por ocasião da execução dos trabalhos, das provas parciais, dos exames ou qualquer outra atividade que resulte na avaliação do conhecimento para atribuição de nota, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis por este ato de improbidade.

Artigo 9º - O aluno pode requerer revisão das provas bimestrais escritas, no prazo improrrogável de sete dias corridos, a partir da divulgação oficial da respectiva nota; a revisão é feita pelo Professor responsável pela disciplina, ou, na ausência deste, por outro, nomeado pelo Coordenador do Curso, devendo o aluno tomar conhecimento do resultado final, no prazo máximo de sete dias corridos, do qual não cabe recurso.

Artigo 10º - O aluno pode requerer revisão de exame escrito, no prazo improrrogável de sete dias corridos a partir da divulgação pelo professor da respectiva nota; a revisão é feita pelo Professor responsável pela disciplina, ou na ausência deste, por um outro nomeado pelo Coordenador devendo o aluno tomar conhecimento do resultado da revisão, no prazo máximo de sete dias corridos; se o aluno não concordar ainda com o resultado da revisão poderá, no prazo máximo de sete dias corridos requerer a nomeação, pelo Coordenador do Curso, de uma Banca, constituída de dois outros Professores, mais o Professor responsável pelo exame, que, no prazo de cinco dias corridos fará a revisão final, da qual não cabe mais recurso.

➤ ***RETIFICAÇÃO DE NOTAS E/OU NÚMERO DE FALTAS:***

A retificação de notas e/ou do número de faltas devido a possível equívoco nos apontamentos da parte do Professor, é feita pelo Professor, em impresso próprio a esse fim, e encaminhado à Coordenação, Direção Secretaria Geral para as devidas correções. O aluno deverá abrir processo na secretaria Geral caso o período já tenha se encerrado.

➤ ***DEVOLUÇÃO DAS PROVAS OFICIAIS:***

O Professor deve dar vistas, aos alunos, das provas corrigidas até dez dias corridos após a data da aplicação das mesmas, na própria sala de aula, de preferência na última hora-aula.

É proibida a devolução de provas bimestrais realizadas por aluno não matriculado, sendo facultativa a devolução das provas bimestrais aos alunos regularmente matriculados.

Os exames não podem ser devolvidos aos alunos, pois deverão ficar arquivados na Secretaria Geral.

➤ ***JUSTIFICATIVA DE FALTAS:***

Terão suas faltas justificadas os militares da reserva e reservistas convocados para o serviço ativo, conforme decreto-lei nº 715/69 e o decreto nº 85.887/80, devendo apresentar os devidos comprovantes no primeiro dia de retorno as aulas.

➤ ***DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS:***

São direitos do aluno:

- I - receber o ensino referente ao curso em que se matriculou;
- II - pleitear aproveitamento de estudos de disciplinas já cursadas;
- III - participar, na forma deste Regimento, da representação junto aos Colegiados;
- IV - eleger seus Representantes;
- V - recorrer das decisões dos órgãos administrativos para os órgãos de hierarquia superior;

VI - propor a realização de atividades ligadas ao interesses da vida acadêmica;

VII - requerer a transferência para outro Estabelecimento de Ensino, transferência interna, trancamento e cancelamento de matrícula, desde que comprove a quitação de seus débitos financeiros e não esteja cumprindo na instituição pena disciplinar ou sob inquérito administrativo, sindicância ou tenha pendência judicial;

VIII – votar nas eleições de seus representantes.

São deveres dos alunos:

I - freqüentar, com assiduidade e aproveitamento, as aulas e demais atividades do curso em que estiver matriculado;

II - apresentar-se pontualmente para as atividades escolares, observando rigorosamente os horários inclusive o intervalo entre as aulas;

III - cumprir fielmente os prazos determinados em suas atividades acadêmicas;

IV - abster-se de toda manifestação, propaganda ou prática que importe em desrespeito à lei, às instituições e às autoridades;

V - manter conduta condizente com o padrão moral e ético;

VI – efetuar, pontualmente, todos os pagamentos das semestralidades ou mensalidades e taxas escolares, ficando sujeito

ao pagamento de multas, conforme a legislação pertinente em vigor, se não os fizer dentro dos prazos fixados.

O corpo discente terá representação nos Órgãos Colegiados da UNIVAP na forma do Estatuto e do Regimento Geral.

A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre administradores, professores e alunos, no trabalho educacional.

➤ ***DO REGIME DISCIPLINAR DO CORPO DISCENTE:***

Os alunos devem cooperar ativamente para a manutenção da ordem disciplinar da Universidade.

Os discentes ficam sujeitos às seguintes sanções disciplinares:

- I - advertência;
- II - repreensão;
- III - suspensão;
- IV – desligamento;

A penalidade de suspensão implica a consignação de ausência às aulas ao aluno durante o período em que perdurar a punição, ficando durante esse tempo impedido de freqüentar as dependências da Universidade.

Na aplicação de sanções disciplinares, são considerados os seguintes elementos:

- I – primariedade do infrator;
- II – dolo ou culpa;

III – valor e utilidade dos bens atingidos;

IV – natureza da infração;

Conforme a gravidade dos elementos dispostos nos incisos II e IV, as penas de suspensão, trancamento e desligamento podem ser aplicadas independentemente da primariedade do infrator.

A aplicação da sanção que implicar afastamento superior a 10 (dez) dias das atividades acadêmicas deve ser precedida de sindicância ou inquérito, conforme o caso, assegurando-se o amplo direito de defesa.

Os professores podem admoestar e excluir da sala de aula o aluno que tiver cometido faltas previstas no Regimento, não sendo estas medidas consideradas penalidades, podendo, entretanto, registrar a ausência do aluno.

Das decisões referentes à aplicação de penalidades de suspensão e desligamento, pode haver recursos, nos termos do Regimento, pela parte que se sentir injustiçada ou prejudicada.

O aluno cujo comportamento estiver sendo objeto de inquérito, ou que tiver interposto algum recurso, bem como o aluno que estiver cumprindo alguma penalidade, pode ter indeferido o seu pedido de transferência ou de trancamento de matrícula durante esse tempo.

As penalidades previstas anteriormente são aplicadas na forma seguinte:

I – Advertência:

- 1 - por descortesia praticada no âmbito da Universidade;
- 2 - por perturbação da ordem;

II – Repreensão por escrito:

- 1 – na reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;
- 2 – por desobediência a este Regimento ou atos normativos baixados por Órgãos Competentes ou a ordens emanadas pelos Diretores, Chefes de Departamento ou Professores no exercício de suas funções;
- 3 – por prática de ato atentatório à moral a aos bons costumes;
- 4 – por prática de injúria ou calúnia contra a Instituição ou a qualquer de seus membros;
- 5 – por danos propositais ao material da Entidade Mantenedora, da UNIVAP ou de qualquer membro da Instituição, além da obrigatoriedade de ressarcimento dos prejuízos causados.

III – Suspensão:

- 1 – na reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;
- 2 – pelo uso de meios fraudulentos nos atos escolares;
- 3 – por ofensa ou agressão a qualquer membro da Universidade;
- 4 – por aplicação de trotes que importem em danos físicos ou morais.

IV - Desligamento:

- 1 – na reincidência em qualquer dos itens do inciso anterior;

Informativo para o Aluno

- 2 – por atos desonestos ou delitos sujeitos à ação penal;
- 3 – por improbidade, considerada grave, na execução dos trabalhos escolares.

Havendo suspeita da prática de crime, o Diretor deve providenciar, desde logo, a comunicação do fato à autoridade policial competente.

A Diretoria Acadêmica e seus respectivos Coordenadores de Curso da FEAU desejam aos seus alunos um Bom Ano Letivo.

ALUNO:

CURSO:

TURMA: